

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00146371/2024-24, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de endereço do Vincit Instituto de Ensino, inscrito no CNPJ nº 40.955.509/0001-02, mantenedor da Escola Vincit, de: Segunda Avenida, Área Especial 10, Bloco 2, Sala 3, Núcleo Bandeirante, Brasília - Distrito Federal, para: Segunda Avenida, Área Especial 10, Bloco 2, Núcleo Bandeirante, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00001136/2024-24, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração das instalações físicas do Centro de Convivência e Educação Infantil Maria Mãe da Providência, localizado no Setor Sul Comércio Local 103, Lote F, Área Especial, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, mantido pelas Obras Assistenciais Padre Natale Battezzati (OAPNB), inscrito no CNPJ nº 33.523.945/0001-47, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00055798/2024-14, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do curso técnico de Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade a distância, no Integra - Centro de Profissionalização e Educação Técnica, localizado na QSD Área Especial 1, Lote 4, Sala 602, Edifício Spazio Duo, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por NPC - Educação Profissional Ltda., CNPJ nº 31.746.450/0001-51, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o seu Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto, em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00258568/2024-13, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da instituição educacional Escola Affinity Arts, mantida por Centro Artístico Cultural Affinity Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.999.166/0001-63, com sede no SHIS QI 09, Conjunto 16, Casa 07, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, de: Escola Affinity Arts, para: Affinity Arts Internacional School.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de

outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00266655/2024-36, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração das instalações físicas da Escola de Educação Infantil Futuro em Ação, localizada na Av. Recanto das Emas, Quadra 109, Lote 01, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Futuro em Ação, inscrito no CNPJ sob o nº 21.604.336/0001-33, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00292008/2023-07, resolve:

Art. 1º Aprovar a inclusão da mantenedora Espaço Pedagógico Tagarela Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.457.749/0001-30, com sede na EQNP 30/34, Área Especial F, Parte A, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, em regime de corresponsabilidade solidária com Jardim de Infância Tagarela Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 03.633.484/0001-02, com sede na EQNP 30/34, Área Especial F, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, no Instituto Sousa Arantes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00309125/2024-90, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora do Centro de Ensino Infantil CATIV, localizado na QNC 7, Lote 4, Taguatinga Norte, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 29.542.401/0001-55, de: Centro de Desenvolvimento Infantil Agnes Baby Ltda., para: Centro de Ensino Infantil CATIV Ltda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00180732/2024-61, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora da Escolinha do Leléu, inscrita no CNPJ nº 06.070.516/0001-99, localizada na QNN 19, Conjunto G, Lote 45, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, de: Leléu Escola de Educação Infantil Ltda., CNPJ nº 06.070.516/0001-99, com sede no mesmo endereço, para: Colégio Dalimari Ltda., CNPJ nº 46.919.693/0001-11, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO****INSTRUÇÃO Nº 703, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00061863/2023-31, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar provimento, converto a penalidade de suspensão das atividades, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV - MMX SERVIÇOS DE VISTORIA EIRELI, CNPJ 41.720.676/0001-37, situada em Quadra 3 Área Especial Conjunto B Lote 49B - Paranoá, em Advertência, com base no Art. 78, III e V da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO